



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Rua Benjamin Constant, 946, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-062
3215-2137 - <http://www.sefaz.ac.gov.br/>

Despacho nº 173/2026/SEFAZ - DAF

À Divisão de Licitações e Contratos

Em atenção ao **Despacho nº 53/2026/SEFAZ - DILIC (0019446016)**, manifestamo-nos nos seguintes termos:

Após análise das Propostas de Preços encaminhadas, bem como da planilha comparativa (0019368305), especialmente quanto aos valores destacados com possíveis indícios de inexecuibilidade, informamos que foi realizada consulta a sítios eletrônicos especializados, a fim de aferir a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado.

Dessa forma, verificamos que os valores apresentados pelas licitantes encontram-se compatíveis com os preços atualmente praticados.

No que se refere às especificações técnicas dos produtos ofertados, consignamos que deverão observar, rigorosamente, todas as exigências, características, padrões de qualidade e desempenho estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 31/2026 – SEFAZ (0019117865), especialmente no ITEM 17 - DO APÊNDICE "C"-DESCRIÇÃO DETALHADA DE BENS, **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 68/2025/SEFAZ - DILIC**, que constitui o instrumento vinculante quanto aos requisitos mínimos de aceitabilidade.

Ressalta-se que o recebimento dos bens estará condicionado à prévia conferência técnica e administrativa, a ser realizada pelo setor competente, com vistas à verificação do atendimento integral às especificações contratadas. Constatada qualquer desconformidade, divergência técnica, inferioridade de qualidade ou inobservância dos requisitos estabelecidos nos instrumentos convocatórios e na proposta vencedora, os itens poderão ser formalmente rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a imediata substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo fixado, no instrumento convocatório e anexos, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na legislação pertinente.

Diante do exposto, este DAF manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, condicionando-se, todavia, a aceitação definitiva dos bens ao estrito cumprimento das especificações constantes nos documentos que regem o certame.

Outrossim, considerando a expertise técnica e a competência regimental dessa Divisão de Licitação – DILIC na condução e análise dos procedimentos licitatórios, submetemos os autos à sua apreciação para avaliação complementar e adoção das providências necessárias ao regular prosseguimento da licitação.

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Bruna Lima da Rocha Moura
Chefe do Departamento de Administração e Finanças
Portaria nº 07/2023



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA LIMA DA ROCHA MOURA, Chefe(a) de Departamento**, em 23/02/2026, às 13:07, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019469652** e o código CRC **579BC6D8**.

